

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3407 de 27 de Maio de 2025
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Presidente, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** de Processo nº 38/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025, cujo OBJETO é a Contratação dos serviços de publicidade para divulgação das atividades institucionais informativas e socioeducativas da Câmara Municipal de Mariana em jornais de circulação local e periodicidade semanal, websites e jornais online, bem como no sistema de radiodifusão local e regional, por meio do instrumento auxiliar de **CRENCIAMENTO**. Além dos credenciados anteriormente, foi credenciada também a empresa **AGÊNCIA PRIMAZ DE COMUNICAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 36.396.347/000-42 - item 03. Mariana, 26 de Maio de 2025. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

CONTRATO Nº 28/2025/CMM - CONTRATADO: JC GESTÃO EM NEGÓCIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 53.027.380/0001-14. **OBJETO:** contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissional de notória especialização para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica nas áreas de planejamento, orçamento e administração para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana. **VALOR GLOBAL:** R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 20/05/2025. **FUND. LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico 12/2025

A Central de Compras do CISAMAPI torna público o cancelamento dos seguintes itens; Item 01 - DESKTOP ULTRACOMPACTO TIPO II, Item 03 - SCANNER DE MESA, referente ao processo licitatório 15/2025, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de computadores completos, notebooks e digitalizadora para a Unidade Assistencial CISAMAPI em Ponte Nova e Rio Casca- MG. Fundamentação para o cancelamento: As especificações inseridas condicionam o objeto licitado a produtos de marcas ou fornecedores específicos. Data da sessão pública: 03/06/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 - Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 26 de maio de 2025.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 25/2025 firmado com SUPERMERCADO DEL'LAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.171.906/0001-86. OBJETO: Aquisição de açúcar tipo cristal, prazo contratual de 12 meses, valor global de R\$ 1.093,80 (mil noventa e três reais e oitenta centavos), tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, consolidada no Processo Administrativo nº 016/2025. Assinatura: 23/05/2025.

Ponte Nova, 23 de maio de 2025.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 016/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 016/2025

OBJETO: **Aquisição de açúcar tipo cristal**

CONTRATADA: Supermercado Del'lar Ltda

VALOR: R\$ 1.093,80

Nos termos do parecer jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e AUTORIZO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação - com base no art. 75, III, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Data: 21/05/2025.

Ponte Nova, 23 de maio de 2025.

Publicações Prefeitura de Mariana

Concurso Público: Editais

Concurso Público: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº02/19

- A Prefeitura Municipal de Mariana **CONVOCA** os concursado (s) abaixo, para apresentarem os documentos necessários à comprovação dos pré-requisitos à investidura no Cargo para o qual foram aprovados no Edital de Concurso Público nº02/2019, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº005 de 2001 e Leis Complementares nº 194 de 2019

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO SAÚDE OCUPACIONAL) , admissional sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função. **Contato:97120-0968**
- 02 fotos 3x4 recente;

- **Declaração de que exerce ou não outro cargo**, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação)**;
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP **(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB)**;
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes (estudantes até 24 anos) e CONJUGE**;
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (de todos os dependentes que não possuem RG) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90 dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**
- SE CONCURSO GUIA DE CADASTRO EFETUADO NO IPREV -encaminhado pela administração;

Nas datas 27 de maio à 03 de junho de 2025 no horário de 08:00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG

Auditor Fiscal de Tributos:

Nome:	Data de Nascimento:	Classificação:
ISADORA VIEIRA VILAR GARCIA	11/11/1992	07 AMPLA

Psicólogo:

Nome:	Data de Nascimento:	Classificação:
LORENA RAMOS RISSO	26/03/1995	19 AMPLA
WEDERSON DE OLIVEIRA GARCIA	27/02/1983	20 AMPLA
SAMUEL FREITAS DE CASTRO	06/01/1988	21 AMPLA

Farmacêutico :

Nome:	Data de Nascimento:	Classificação:
CARLA CARNEIRO ROLA GOMES BARBOSA	29/01/2000	07 AMPLA

Enfermeiro:

Nome:	Data de Nascimento:	Classificação:
PAULA MARIANA BATISTA	04/07/1981	69 AMPLA
GLEICILAINE ALVES DE SOUZA	07/12/1991	70 AMPLA
BRUNA MARTINS SAMPAIO MAFIA	28/01/1999	71 AMPLA

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 12.299, DE 22 DE MAIO DE 2025.

“Exonera servidor a pedido”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pelo servidor mencionado por meio do Processo Administrativo PRO nº.4484/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Gilmar Giovanni Lima Martins, ocupante do cargo efetivo de agente de fiscalização, matrícula nº 40.625, a partir do dia 22.05.2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.306, DE 26 DE MAIO DE 2025.

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON para o biênio de 2025/2026”

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.588 de 28/12/2011, que criou o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 2.588/2011, membros do **Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON**, para gestão 2025/2026, conforme composição abaixo:

I - Representantes Da procuradoria/procon:

Titular: Gisley Alves Freitas

Suplente: Mateus Fernandes Leão

II - Representantes Da Secretaria Municipal De Educação:

Titular: Andreia Luciane Silva Santos

Suplente: Ariane Ferreira da Costa

III - Representantes da saúde:

Titular: Bruna Cristina Batista

Suplente: Erica Barbara dos Santos

IV - Representantes da Secretaria Municipal De Planejamento, Fazenda e governança:

Titular: Dalila Germano Santos Coelho

Suplente: Joseval Moreira do Egito

V - Representantes Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento diversificação Econômica, tecnologia e inovação:

Titular: Antônio Mauro Carneiro Gomes

Suplente: Pedro Lucas Gomes Martins

VI - Representantes Da ACIAM - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Mariana:

Titular: Helielcio Jesus Vieira

Suplente: Anice Conceição Alves

VII - Representantes de Associações que atendam aos requisitos do inciso IV, do art. 82, da lei 8.078/90:

Titular: Silvia Correa de Moraes Campos

Suplente: Cassiano Ricardo Sabino

VIII - Representantes Da OAB - Ordem Dos Advogados Do Brasil:

Titular: Natalia Ramos Niquini

Suplente: Frankiln de Sá Pereira

IX - Representantes do Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal):

Titular: Silas Sampaio Teixeira

Suplente: Yara Estevam Bueno

Art. 2º - As competências do referido Conselho Municipal estão descritas na Lei que o instituiu.

Art. 3º - Ficam convocados os conselheiros de que trata o art. 1º deste Decreto para reunião de posse a realizar-se no dia **02 de junho de 2025, às 14:00 horas, no gabinete do Prefeito,** localizado na Praça JK, S/N - Mariana, MG.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.273, DE 05 DE MAIO DE 2025.

“Exonera servidor a pedido”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pelo servidor mencionado por meio do Processo Administrativo PRO nº 4248/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Taisa Beatriz de Souza, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula nº 40632/0, a partir do dia 22/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 02, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Nomeia servidores para composição da Comissão de Avaliação para emissão de Parecer Técnico da Prova de Conceito, conforme estabelecido no Termo de Referência nº 001/2025 do PRC 66/2025, PRGe 008/2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação para emissão de Parecer Técnico da Prova de Conceito, conforme estabelecido no Termo de Referência nº 001/2025 do PRC 66/2025, PRGe 008/2025:

I - **Michael Thadeu Pereira**, matrícula 20.374, Analista de Treinamento e Desenvolvimento, como presidente da Comissão Especial Eleitoral, e **Lídia Maria dos Reis Silva**, matrícula 10.466, como sua suplente;

II - **Carlene Ferreira de Almeida**, matrícula 38.780, Subsecretária de Planejamento Escolar, e **Oswaldo Rosa Filho**, matrícula 40.594 como seu suplente;

III - **Tessa Carla Martins Pereira**, matrícula 6.801, Supervisora da Comissão Permanente de PCCV e Benefícios, e **Elaine Penaforte de Moraes**, matrícula 16.150, como sua suplente;

Art. 2º. A composição da Comissão de Avaliação para emissão de Parecer Técnico da Prova de Conceito manter-se-á pelo período necessário para o deslinde da licitação PRGe 008/2025, dissolvendo-se imediatamente após a finalização dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Arlinda Gonçalves Coelho

Secretária Municipal de Administração

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 07, DE 26 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança que exercerá a função de Fiscal que menciona.

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazendo e Governança, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e orientado pela Instrução Normativa nº 03/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Gustavo Grijo Dos Santos Augusto, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 21637, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo:

- Contrato nº 044/2025, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços inerentes ao programa de licitações, contratações e compras compartilhadas para atendimento das demandas do Município de Mariana, celebrado com o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI).

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar de perto sua execução e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marlon Paulo Figueiredo Silva

Secretário Municipal Planejamento, Fazenda e Governança

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança que exercerá a função de Fiscal que menciona.

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e orientado pela Instrução Normativa nº 03/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Allana Drumond Armond, ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão de Contratos, Gestão Associada e Parcerias Público-Privadas, matrícula nº 41011, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo:

- Contrato nº 056/2025, cujo objeto é a contratação para prestação de inerentes ao programa de Escola de Governo para atendimento das demandas do Município de Mariana, celebrado com o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI).

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar de perto sua execução e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado

fiscal substituto para o período correspondente em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marlon Paulo Figueiredo Silva

Secretário Municipal Planejamento, Fazenda e Governança

PORTARIA Nº 09, DE 26 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança que exercerá a função de Fiscal que menciona.

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e orientado pela Instrução Normativa nº 03/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Flavio Coelho Souza, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços de Tecnologia da Informação e Inovação, matrícula nº 41057, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo:

- Contrato nº 007/2024, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de telecomunicações SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) em atendimento as unidades do poder público do Município de Mariana, celebrado com a Empresa Companhia Itabirana de Telecomunicações LTDA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar de perto sua execução e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marlon Paulo Figueiredo Silva

Secretário Municipal Planejamento, Fazenda e Governança

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança que exercerá a função de Fiscal que menciona.

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e orientado pela Instrução Normativa nº 03/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor Flavio Coelho Souza, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços de Tecnologia da Informação e Inovação, matrícula nº 41057, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo:

- Contrato nº 088/2024, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços telefônicos fixos comutados - STFC, destinado ao tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional, internacional e celular entre a Prefeitura Municipal de Mariana e a rede pública de telefonia, com disponibilização de sistema de PABX IP, infraestrutura VOIP, sistema de gerenciamento, tarifação e fornecimento de linhas telefônicas diretas, celebrado com a Empresa Metodo Telecomunicações e Comercio LTDA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar de perto sua execução e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marlon Paulo Figueiredo Silva

Secretário Municipal Planejamento, Fazenda e Governança

PORTARIA Nº 11, DE 26 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança que exercerá a função de Fiscal que menciona.

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e orientado pela Instrução Normativa nº 03/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Victor Nunes Pansiere, ocupante do cargo de Coordenador de Orçamento, Transparência e Governança, matrícula nº 20047, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo:

- Contrato nº 046/2023, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços na área de tecnologia da informação para concessão e licença de uso de sistemas em computação em nuvem de GESTAP pública em atendimento a Prefeitura de Mariana, Câmara Municipal,

Instituto de Previdência dos Servidores de Mariana e Serviço Autônomo, celebrado com a Empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar de perto sua execução e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marlon Paulo Figueiredo Silva

Secretário Municipal Planejamento, Fazenda e Governança

PORTARIA Nº 12, DE 26 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança que exercerá a função de Fiscal que menciona.

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e orientado pela Instrução Normativa nº 03/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Marcelle Roberto Soares, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 31114, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo:

- Contrato nº 020/2025, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de publicação dos avisos de editais e licitações e outros atos administrativos no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao artigo 54 da lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021, em atendimento das demandas do Município de Mariana, celebrado com a Empresa Veredicto Diários Oficiais LTDA - ME.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar de perto sua execução e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou

defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marlon Paulo Figueiredo Silva

Secretário Municipal Planejamento, Fazenda e Governança

PORTARIA Nº 13, DE 26 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança que exercerá a função de Fiscal que menciona.

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e orientado pela Instrução Normativa nº 03/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Marcelle Roberto Soares, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 31114, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo:

- Contrato nº 006/2022, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de publicação de

atos de oficiais do Município de Mariana no Diário Oficial de Minas, celebrado com a Secretaria de Estado De Governo - Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar de perto sua execução e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marlon Paulo Figueiredo Silva

Secretário Municipal Planejamento, Fazenda e Governança

FAZENDA E GOVERNANÇA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança que exercerá a função de Fiscal que menciona.

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e orientado pela Instrução Normativa nº 03/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Mayra Soraggi Marafelli, ocupante do cargo de Coordenadora de Serviços de Arrecadação e Cadastro Imobiliário, matrícula nº 28314, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo:

- Contrato nº 050/2023, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de contratação de empresa para confecção, impressão e montagem de carnes de IPTU (Imposto Predial E Territorial Urbano) em atendimento a Prefeitura Municipal de Mariana, celebrado com a Empresa África, Comercio e Serviços de Impressões Digitais.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar de perto sua execução e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marlon Paulo Figueiredo Silva

Secretário Municipal Planejamento, Fazenda e Governança

PORTARIA Nº 15, DE 26 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança que exercerá a função de Fiscal que menciona.

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e orientado pela Instrução Normativa nº 03/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Erika Alves Quirino, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Compras, matrícula nº 10346, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo:

- Contrato 029/2024, cujo objeto é a contratação no fornecimento de assinatura de ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados pela Administração em atendimento das

demandas do Município de Mariana, celebrado com a Empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar de perto sua execução e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marlon Paulo Figueiredo Silva

Secretário Municipal Planejamento, Fazenda e Governança

FAZENDA E GOVERNANÇA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança que exercerá a função de Fiscal que menciona.

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e orientado pela Instrução Normativa nº 03/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Karine Ferreira Dutra, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Tributário, matrícula nº 39718, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo:

- Contrato nº 101/2025, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de atualização da base cartográfica por meio de aerolevanteamento e levantamento mobile 360º de logradouros e fachada de imóveis, bem como a implantação do sistema observatório de mercado imobiliário na Prefeitura de Mariana/MG, celebrado com a Empresa Topocart Topografia Engenharia e Aerolevanteamento LTDA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar de perto sua execução e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou

defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marlon Paulo Figueiredo Silva

Secretário Municipal Planejamento, Fazenda e Governança

PORTARIA Nº 17, DE 26 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança que exercerá a função de Fiscal que menciona.

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazendo e Governança, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e orientado pela Instrução Normativa nº 03/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Paola Figueiredo de Souza, ocupante do cargo de Coordenador do Tesouro Municipal, matrícula nº 20016, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo:

- Contrato nº 016/2020, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de contratação

de empresa para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento das guias de arrecadação de tributos, recebimentos e multas de trânsito e taxas municipais em atendimento a Prefeitura Municipal de Mariana, celebrado com a Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar de perto sua execução e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marlon Paulo Figueiredo Silva

Secretário Municipal Planejamento, Fazenda e Governança

PORTARIA Nº 18, DE 26 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança que exercerá a função de Fiscal que menciona.

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e orientado pela Instrução Normativa nº 03/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora Paola Figueiredo de Souza, ocupante do cargo de Coordenador do Tesouro Municipal, matrícula nº 20016, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo:

- Contrato nº 015/2020, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de contratação de empresa para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento das guias de arrecadação de tributos, recebimentos e multas de trânsito e taxas municipais em atendimento a Prefeitura Municipal de Mariana, celebrado com a Banco Bradesco S/A.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar de perto sua execução e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor

do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marlon Paulo Figueiredo Silva

Secretário Municipal Planejamento, Fazenda e Governança

PORTARIA Nº 19, DE 26 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança que exercerá a função de Fiscal que menciona.

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e orientado pela Instrução Normativa nº 03/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Paola Figueiredo de Souza, ocupante do cargo de Coordenador do Tesouro Municipal, matrícula nº 20016, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo:

- Contrato nº 014/2020, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de contratação de empresa para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento das guias de arrecadação de tributos, recebimentos e multas de trânsito e taxas municipais em atendimento a Prefeitura Municipal de Mariana, celebrado com a Banco Cooperativo Do Brasil S/A.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar de perto sua execução e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marlon Paulo Figueiredo Silva

Secretário Municipal Planejamento, Fazenda e Governança

PORTARIA Nº 20, DE 26 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança que exercerá a função de Fiscal que menciona.

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e orientado pela Instrução Normativa nº 03/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Paola Figueiredo de Souza, ocupante do cargo de Coordenador do Tesouro Municipal, matrícula nº 20016, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo:

- Contrato nº 012/2020, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de contratação de empresa para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento das guias de arrecadação de tributos, recebimentos e multas de trânsito e taxas municipais em atendimento a Prefeitura Municipal de Mariana, celebrado com a Banco Itaú S/A.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar de perto sua execução e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e

arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marlon Paulo Figueiredo Silva

Secretário Municipal Planejamento, Fazenda e Governança

PORTARIA Nº 21, DE 26 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança que exercerá a função de Fiscal que menciona.

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e orientado pela Instrução Normativa nº 03/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Paola Figueiredo de Souza, ocupante do cargo de Coordenador do Tesouro Municipal, matrícula nº 20016, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo:

- Contrato n° 013/2020, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de contratação de empresa para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento das guias de arrecadação de tributos, recebimentos e multas de trânsito e taxas municipais em atendimento a Prefeitura Municipal de Mariana, celebrado com a Banco Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar de perto sua execução e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marlon Paulo Figueiredo Silva

Secretário Municipal Planejamento, Fazenda e Governança

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 16/21

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 16/2021 homologada, para celebração de **CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal Nº 187, de 21 de Maio de 2019 bem como os dispostos do Edital

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO SAÚDE OCUPACIONAL) , admissional sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana**. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função. **Contato:97120-0968**
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo**, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação)**;
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio **e de TODOS os dependentes (estudantes até 24 anos) e CONJUGE**;
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (de todos os dependentes que não possuírem RG) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90 dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (**se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário**)
- SE CONCURSO GUIA DE CADASTRO EFETUADO NO IPREV -encaminhado pela administração;

- **LINK para realização do curso :**
- Agente de Endemias : <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>
- Agente Comunitário de Saúde:
<http://pr.avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=42>

Nas datas 27 de maio à 3 de junho de 2025 no horário de 08:00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG

Agente de Comunitário de Saúde - Centro:

Nome:	Data de Nascimento:	Classificação:
FLAVIO HENRIQUE GOMES	27/05/1981	39 AMPLA

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

DECISÃO ADMINISTRATIVA - SEMMADS

Autos PRO nº 7854/2024

Auto de Infração nº 7693/2024

Recorrente: C. M.

I - RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por Cristiane Marcílio, inscrita no CPF sob o nº 060.XXX.976-64, em face do Auto de Infração nº 22/2024, lavrado em razão de suposta poda drástica de árvores e indícios de queimada em imóvel localizado na Rua da Vargem, nº 1, bairro Bandeirantes, em Mariana/MG.

A recorrente alega não ter realizado qualquer intervenção na vegetação de sua propriedade, tampouco ter autorizado terceiros a fazê-lo, imputando a responsabilidade a terceiros não identificados, com possível intenção de prejudicá-la.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A fiscalização ambiental, no exercício do poder de polícia administrativa, constatou os danos ambientais no local, conforme Boletim de Ocorrência nº 12989 e relatório técnico anexado aos autos. A lavratura do Auto de Infração atendeu aos requisitos legais de validade formal e material, estando em conformidade com o artigo 97 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e o artigo 159 da Lei Complementar Municipal nº 168/2017.

No mérito, a alegação genérica de que terceiros seriam os responsáveis pela intervenção não foi

acompanhada de qualquer prova ou indício que comprove a ausência de responsabilidade da autuada, restando inviável o acolhimento da tese defensiva, nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no parecer técnico-jurídico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal, **INDEFIRO o pedido de defesa administrativa**, mantendo-se o Auto de Infração nº 22/2024 em todos os seus termos.

Intime-se a defendente.

Decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, expeça-se a multa.

Mariana, 10 de abril de 2025.

Alexandre Augusto Carneiro

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Prefeitura Municipal de Mariana MG- LEILÃO Presencial 002/2025. Objeto: Alienação de animais de grande porte, apreendidos nas rodovias e vias públicas da Sede e Distritos do Município de Mariana. Abertura da sessão: 17/06/2025 às 09:00min. Edital: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site:www.pmmariana.com.br, no <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 26 de maio de 2025. Duarte Eustáquio Gonçalves. Secretário Municipal de Des. Rural

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	6237/ 2025
-----------------------------	-----------	-------------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Thiago Mauricio Martins	
Endereço: Rua Edson Valadares s/n	
Bairro: Bouganville	Cidade: Mariana
CEP: 35423-053	UF: MG
CPF/CNPJ: xxx.xxx.896-64	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:	

ENDEREÇO: Rua Edson Valadares s/n 45608	Código do imóvel:
BAIRRO: Bouganville	ATIVIDADE: Sem uso
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO	
Na fiscalização realizada no local descrito em 26 de maio de 2025 às 10:40 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados	
INFRAÇÃO PENALIDADE PPREVI LC 225/2022 - Código de Posturas grau médio 1000UPFM O notificado deverá realizar a limpeza do lote, bem como seu fechamento e a construção do passeio fronteiro.	ARTIGO 74 / Multa
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES	
Informações ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de QUINZE (15) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.	
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO	
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas 8274	
Assinatura/carimbo	Via Diário Oficial
	Mariana 26/05/2025
RECEBIDO POR:	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ
Assinatura:	RECEBI
EM: / /	
() RECUSOU -SE A ASSINAR	

Art. 74. Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	6242 / 2025
-----------------------------	-----------	--------------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Andre Luiz Ribeiro	
Endereço: Rua Edson Valadares s/n	
Bairro: Bouganville	Cidade: Mariana
CEP: 35423-053	UF: MG
CPF/CNPJ: xxx.xxx.006-07	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:	

ENDEREÇO: Edson Valadares s/n 45624	Código do imóvel:
BAIRRO: Bouganville	ATIVIDADE: Sem uso
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO	
Na fiscalização realizada no local descrito em 26 de maio de 2025 às 11:40 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados	
INFRAÇÃO PENALIDADE PPREVI LC 225/2022 - Código de Posturas grau médio 1000UPFM O notificado deverá realizar a limpeza do lote, bem como seu fechamento e a construção do passeio fronteiro.	ARTIGO INCISO 74 / Multa
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES	
Informações ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de QUINZE (15) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.	
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO	
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas 8274	
Assinatura/carimbo Via Diário Oficial Mariana 26/05/2025	
RECEBIDO POR:	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ
Assinatura: EM: / /	RECEBI
<input type="checkbox"/> RECUSOU -SE A ASSINAR	

Art. 74. Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Edital 003/2025

Divulgação dos Resultados Preliminares

Resultado do processo seletivo para seleção de bolsistas para atuar no Cursinho Intensivo PREMAR.

A Secretaria Municipal Educação de Mariana no uso de suas atribuições, publica, conforme previsto no Edital 003/2025, o resultado do processo seletivo para seleção de bolsistas para atuar no Cursinho Intensivo PREMAR-2025.

Etapa: Homologação das inscrições.

Nome da/o candidata/o	Vaga	Homologação	Motivo da não homologação
BRUNO SABACK GURGEL	Biologia	sim	
Gustavo Norberto de Souza e Lima	Biologia	sim	
Bernardo Vasconcellos Pedrosa	Biologia	sim	
Felipe Torres Costa Silva	Biologia	sim	
Rodolfo Luiz Souza Raimundo	Biologia	sim	
Ingred Carol Goncalves	Biologia	sim	
Raquel Penido Damasceno	Biologia	sim	
Rafael Venancio Silva	Bolsista de Apoio	sim	
Gabriel Antonio Butzen	Filosofia e Sociologia	sim	
BRUNO GONÇALVES ALMEIDA	Filosofia e Sociologia	sim	
IVALDO ROSA DE OLIVEIRA	Filosofia e Sociologia	sim	
Lucas Muniz	Física	sim	
Julio Cesar Cassiano Gonçalves	Geografia	sim	
Thiago Santiago Rodrigues Gonçalves	História	sim	
Tainara Aparecida de Carvalho	História	sim	
Maria Lídia de Godoy Pinn	História	sim	
Luana Brunely da Silva	História	sim	
Thais Ferreira Guillarducci	História	sim	
Isabela Oliveira Valente	História	sim	
Larissa Vitória Ivo	História	sim	
Riler Barbosa Scarpati	História	sim	
Lorraine Costa e Silva	História	sim	
Emily Carolyn Leal Corrêa	História	sim	
Aliny Silva Baião	História	sim	
Gabriella Goodwin Paglia	História	sim	
Thalles Dornelas Campos Barbosa	História	sim	
Eduardo Cardilo Rocha	História	sim	
Clara Albuquerque de Lanna Passos	Língua Portuguesa	sim	
Júlio César dos Santos	Língua Portuguesa	sim	
Talita Ferreira Vaz	Língua Portuguesa	sim	
Flávia de Castro Trindade	Língua Portuguesa	sim	
Júlio Cesar Goulart Santos	Língua Portuguesa	sim	
Diego Ferreira Guedes	Literatura	sim	
Maria Erilene da Silva	Literatura	sim	
Mártir Pascoal das Graças	Literatura	sim	
Ana Carolina da Silva	Literatura	sim	
Diogo Souza de Oliveira	Literatura	sim	

Alécia Eduarda Guimarães	Matemática	sim	
Estefani Chaves Vieira	Química	sim	
RAFAEL DE JESUS BELTRÃO	Química	sim	
Bárbara Cristina Caldas de Ávila	Química	sim	
Rafael Dias Bordin	Química	sim	
Letícia Gabrielli Ribas de Souza	Redação	sim	
Angélica de Paula Ferreira Oliveira	Redação	sim	
Érica Pereira Cardozo	Biologia	não	Não comprovou ser aluno regularmente matriculado na UFOP
Lorraine dos Santos Anastácio	Bolsista de Apoio	não	Não apresentou carta de recomendação assinada por professor da UFOP
Érica Pereira Cradozo	Bolsista de Apoio	não	Não possui formação em pedagogia
Alécia Eduarda Guimarães	Bolsista de Apoio	não	Não possui formação em pedagogia
Milton do Rosário da Cruz Rosalino	Bolsista de Apoio	não	Não apresentou carta de recomendação assinada por professor da UFOP
Ketleen Sofia Pereira Rodrigues	Bolsista de Apoio	não	Não apresentou carta de recomendação assinada por professor da UFOP
Elaine Aparecida de Souza	Bolsista de Apoio	não	Não apresentou carta de recomendação assinada por professor da UFOP
Ana Paula Pinal	Geografia	não	Não é aluna regularmente matriculada na UFOP
Milton do Rosário da Cruz Rosalino	História	não	Não apresentou carta de recomendação assinada por professor da UFOP
Vitória Leite Velasco	Redação	não	Não apresentou carta de recomendação assinada por professor da UFOP

A interposição de recurso deverá ser feita na data de 28 de maio de 2025, por meio do

formulário <https://forms.gle/yC9iyYAyFDPNy1BV9> nos moldes do Edital 003/2025.

Mariana, 27 de maio de 2025.

Fabício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG- Intenção de Registro de Preços nº 07/2024. O SAAE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 07.711.512/0001-05, com endereço à Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.425-059, Mariana/MG, através da sua agente de contratação, Jéssica Silva Guimarães de Carvalho, informa, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21, sobre a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços nº 07/2024, cujo objeto é o **Aquisição de mobiliário para suprir a demanda fracassada no processo anterior para equipar os escritórios do SAAE Mariana**. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão manifestar o interesse e encaminhar suas intenções, ao setor de licitações, informando a estimativa total de quantidades, até o dia 06/06/2025, no e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br. Informações: tel. (31) 99971-0988.